
RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – de 12 de agosto de 2015

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a MSc. Enedina Maria Teixeira da Silva, e a Reitora da Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Dr^a. Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhes conferem os Estatutos da Fundação e da Universidade de Cruz Alta,

CONSIDERANDO,

A implementação de medidas institucionais que visem a formação e qualificação pedagógica aliada às atividades práticas e realização de projetos de pesquisa e extensão,

DETERMINAM:

Artigo 1º. Fica regulamentada pela presente Resolução a Área Experimental da Universidade de Cruz Alta, que tem por objetivo proporcionar a realização de experimentos de pesquisa, mediante as seguintes ações:

- I** – Assinatura de acordos de cooperação com empresas fornecedoras de máquinas e equipamentos, para cooperação técnico-científica.
- II** – Assinatura de acordos de cooperação com empresas e/ou instituições para condução de experimentos visando à produção e melhoria genética de grãos e insumos agropecuários.
- III** – Desenvolvimento, mediante celebração de termo específico, de projetos conduzidos pelo corpo docente da Universidade de Cruz Alta, submetidos à aprovação do GAP – Gabinete de Projetos.
- IV** – Desenvolvimento, mediante celebração de termo específico, de projetos conduzidos por pesquisadores externos mediante pagamento, através de bolsas ou produção, para custeio de arrendamento e manutenção da área cedida.
- V** – Outras ações que vierem a ser implementadas pela Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A Fundação cede, para uso precário e intransferível, da área de sua propriedade, somente uma gleba de terras de aproximadamente 69,5ha (sessenta e nove e meio hectares), destinado exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Área Experimental.

§1º. É anexa a esta Resolução o mapa de localização da área.

§2º. Tendo em vista que a fração cedida para a Área Experimental integra a área total remanescente da Instituição, fica estabelecido que os projetos em execução, bem como empresas e pesquisadores externos instalados não poderão opor anuência em seguir as orientações da Fundação Universidade de Cruz Alta em virtude de cumprimento de decisão judicial referente a disponibilidade da referida área para fins de venda, alienação ou instituição de ônus reais.

Artigo 3º. A coordenação da Área Experimental será exercida por um docente engenheiro agrônomo indicado pelo Curso de Agronomia e nomeado pela Reitora da Universidade de Cruz Alta, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§1º. Ao Coordenador compete administrar a Área Experimental, cabendo a este a captação de parceiros e recursos para o desenvolvimento dos projetos, máquinas, equipamentos e insumos necessários às suas atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão.

§2º. A coordenação da Área Experimental responde hierarquicamente à Presidência da Fundação, para as questões de ordem financeira; e à Reitoria da Universidade de Cruz Alta, no que se refere aos assuntos pedagógicos e de pesquisa e extensão.

Artigo 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Área Experimental, ouvidas a Fundação e a Universidade de Cruz Alta, no que lhes for de sua competência.

Artigo 5º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação
Universidade de Cruz Alta, aos doze dias do mês
de agosto do ano de dois mil e quinze.

Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de agosto de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO N° 01/2015 – de 12 de agosto de 2015

Área Experimental da Universidade de Cruz Alta

Anexo – Mapa de Localização

